



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 1038-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| Gabinete do Prefeito | 1 |
| Leis | 1 |
| Leis Complementares | 2 |
| Decretos | 8 |

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 487, de 19 de dezembro de 2019

(Altera a redação dos incisos VI e VII do art. 11º da Lei Municipal 6473, de 27 de novembro de 2019, que disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos VI e VII do art. 11 da Lei Municipal nº 6.473, de 27 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.....

.....

VI - documento da inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VII - comprovante da contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros - APP;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

LEI Nº 6 488, de 19 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Julio Cesar de Souza)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO



ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RESERVA AMBIENTAL JULIO CESAR DE SOUZA, a atual Área Verde, localizada no Cadastro Municipal SO 11 12 26, do Loteamento Jardim Monte Alto, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 185/2019, do vereador Walter José dos Santos (Wartão).

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, de 19 de dezembro de 2019

(Altera os Anexos IV-D, V-D e XVI referente ao Anexo V-D da Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012, e alterações)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos IV-D, V-D e XVI referente ao Anexo V-D, da Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012 e alterações, passam a vigorar com as alterações e acréscimos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

João Batista André

Respondendo pela VOTUPREV

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

| |
|--|
| <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO Anexo IV -D Quadro de Referência dos Cargos (Adm. Indireta - Votuprev)</p> |
|--|

| Nomenclatura Anterior | Nomenclatura Atual | Especialidade |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| n.e | Agente Operacional Previdenciário I | Serviços Gerais |
| n.e | Agente Operacional Previdenciário II | n.e |
| n.e | Agente Operacional Previdenciário III | n.e |
| n.e | Agente Operacional Previdenciário IV | n.e |
| n.e | Agente Operacional Previdenciário V | n.e |
| n.e | Técnico Previdenciário I | Administração Geral |
| n.e | Técnico Previdenciário II | n.e |
| n.e | Técnico Previdenciário III | n.e |
| n.e | Técnico Previdenciário IV | n.e |
| n.e | Técnico Previdenciário V | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário I | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário II | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário III | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário IV | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário V | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário VI | Contabilidade Pública |
| | | Benefícios Previdenciários |
| n.e | Analista Previdenciário VII | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário VIII | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário IX | n.e |
| n.e | Analista Previdenciário X | n.e |
| n.e | Controlador Interno I | Controladoria |
| n.e | Controlador Interno II | n.e |
| n.e | Controlador Interno III | n.e |
| n.e | Controlador Interno IV | n.e |
| n.e | Controlador Interno V | n.e |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

| Anexo V - D | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|------------|-------------|-------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|
| Quadro de Referência dos Cargos | | | | | | | | | | | | | | | | |
| (Adm. Indireta - Votuprev) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Grupo | Empregos Efetivos | Progressão | REFERÊNCIA | Quadro de Pessoal | | | | Promoção | | | | | | | | |
| | | | | Vagas Criadas | Vagas Carreira | Vagas Ocupadas | Vagas Remanescentes | Classe B | Classe C | Classe D | Classe E | Classe F | Classe G | Classe H | Classe I | |
| Ocupacional | Nível | ORIGINÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| Operacional | Agente Operacional Previdenciário | I | I - A | 1 | 0 | 0 | 1 | I - B | I - C | I - D | I - E | I - F | I - G | I - H | I - I | |
| | | II | II - A | 0 | 1 | 0 | 1 | II - B | II - C | II - D | II - E | II - F | II - G | II - H | II - I | |
| | | III | III - A | 0 | 1 | 0 | 1 | III - B | III - C | III - D | III - E | III - F | III - G | III - H | III - I | |
| | | IV | IV - A | 0 | 1 | 0 | 1 | IV - B | IV - C | IV - D | IV - E | IV - F | IV - G | IV - H | IV - I | |
| | | V | V - A | 0 | 1 | 0 | 1 | V - B | V - C | V - D | V - E | V - F | V - G | V - H | V - I | |
| Técnicos | Técnico Previdenciário | I | XI - A | 2 | 0 | 0 | 2 | XI - B | XI - C | XI - D | XI - E | XI - F | XI - G | XI - H | XI - I | |
| | | II | XII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XII - B | XII - C | XII - D | XII - E | XII - F | XII - G | XII - H | XII - I | |
| | | III | XIII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XIII - B | XIII - C | XIII - D | XIII - E | XIII - F | XIII - G | XIII - H | XIII - I | |
| | | IV | XIV - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XIV - B | XIV - C | XIV - D | XIV - E | XIV - F | XIV - G | XIV - H | XIV - I | |
| | | V | XV - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XV - B | XV - C | XV - D | XV - E | XV - F | XV - G | XV - H | XV - I | |
| Isolados | Analista Previdenciário | I | XXXIV - A | 2 | 0 | 0 | 2 | XXXIV - B | XXXIV - C | XXXIV - D | XXXIV - E | XXXIV - F | XXXIV - G | XXXIV - H | XXXIV - I | |
| | | II | XXXV - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XXXV - B | XXXV - C | XXXV - D | XXXV - E | XXXV - F | XXXV - G | XXXV - H | XXXV - I | |
| | | III | XXXVI - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XXXVI - B | XXXVI - C | XXXVI - D | XXXVI - E | XXXVI - F | XXXVI - G | XXXVI - H | XXXVI - I | |
| | | IV | XXXVII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XXXVII - B | XXXVII - C | XXXVII - D | XXXVII - E | XXXVII - F | XXXVII - G | XXXVII - H | XXXVII - I | |
| | | V | XXXVIII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XXXVIII - B | XXXVIII - C | XXXVIII - D | XXXVIII - E | XXXVIII - F | XXXVIII - G | XXXVIII - H | XXXVIII - I | |
| | Analista Previdenciário | VI | XLI - A | 2 | 0 | 0 | 2 | XLI - B | XLI - C | XLI - D | XLI - E | XLI - F | XLI - G | XLI - H | XLI - I | |
| | | VII | XLII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XLII - B | XLII - C | XLII - D | XLII - E | XLII - F | XLII - G | XLII - H | XLII - I | |
| | | VIII | XLIII - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XLIII - B | XLIII - C | XLIII - D | XLIII - E | XLIII - F | XLIII - G | XLIII - H | XLIII - I | |
| | | IX | XLIV - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XLIV - B | XLIV - C | XLIV - D | XLIV - E | XLIV - F | XLIV - G | XLIV - H | XLIV - I | |
| | | X | XLV - A | 0 | 2 | 0 | 2 | XLV - B | XLV - C | XLV - D | XLV - E | XLV - F | XLV - G | XLV - H | XLV - I | |
| Controlador | I | XLVIII - A | 1 | 0 | 0 | 1 | XLVIII - B | XLVIII - C | XLVIII - D | XLVIII - E | XLVIII - F | XLVIII - G | XLVIII - H | XLVIII - I | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|-----|--------|---|---|---|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Interno | II | XLIX-A | 0 | 1 | 0 | 1 | XLIX-B | XLIX-C | XLIX-D | XLIX-E | XLIX-F | XLIX-G | XLIX-H | XLIX-I |
| | III | L-A | 0 | 1 | 0 | 1 | L-B | L-C | L-D | L-E | L-F | L-G | L-H | L-I |
| | IV | LI-A | 0 | 1 | 0 | 1 | LI-B | LI-C | LI-D | LI-E | LI-F | LI-G | LI-H | LI-I |
| | V | LII-A | 0 | 1 | 0 | 1 | LII-B | LII-C | LII-D | LII-E | LII-F | LII-G | LII-H | LII-I |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--|------------------------|---|---------------------------------------|
| Cargo Analista Previdenciário | Nível Inicial I | Área de Atividade Apoio Especializado | Especialidade Contabilidade |
|--|------------------------|---|---------------------------------------|

Descrição Resumida

Coordena, supervisiona e executa serviços inerentes à contabilidade geral do VOTUPREV.

Descrição Detalhada

- Prepara e elabora a documentação contábil relativa às prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto aos órgãos fiscalizadores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência Social;
- Planeja o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Realiza os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), para assegurar a correta apropriação contábil, acomodando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, conciliação de contas bancárias e controle das receitas financeiras e repasses;
- Analisa, confere, elabora e assina os empenhos, balanços e demonstrativos de contas, observando sua classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente para atender às exigências legais e às formas de controle;
- Controla a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis;
- Registra a movimentação de recursos, o ingresso de receitas para apoiar a administração dos recursos financeiros do INSTITUTO, elaborando pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Auxilia o Diretor Financeiro em suas atividades, dando-lhe respaldo contábil e administrativo, bem como executar outras tarefas correlatas ordenadas pelos superiores hierárquicos; e
- Auxiliar o Diretor Administrativo Financeiro nas rotinas administrativas relacionadas aos atos de admissão e desligamento de pessoal (ativos e inativos), elaboração das Folhas de Pagamento dos mesmos e ações relacionadas à frequência de Pessoal, bem como as suas respectivas obrigações acessórias, prestações de contas aos órgãos de fiscalização e outras tarefas que lhe forem delegadas.

| Habilidades e Competências | | | | | |
|----------------------------|--|---|---|---|--|
| Níveis | I | II | III | IV | V |
| Formação | Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC | | | | |
| Especialização | Nenhuma | Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho | Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho | Curso stricto sensu a nível de mestrado na área de trabalho | Curso stricto sensu a nível de doutorado na área de trabalho |
| Experiência | Nenhuma | 3 (três) anos de serviço público municipal | 5 (cinco) anos de serviço público municipal | 7 (sete) anos de serviço público municipal | 10 (dez) anos de serviço público municipal |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | |
|----------------------------|---|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Idade | Superior a 18 e inferior a 75 anos | | | | |
| Sexo | Masculino ou feminino | | | | |
| Liderança | Moderada | | | | |
| Esforço Físico | Nenhum | | | | |
| Esforço Mental | Constante | | | | |
| Forma de Ingresso | Concurso Público | Progressão na carreira | Progressão na carreira | Progressão na carreira | Progressão na carreira |
| Jornada de trabalho | 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira ou em regime de escala | | | | |



LEI COMPLEMENTAR Nº 431, de 19 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPU para o exercício de 2020 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, no exercício de 2020, todos os imóveis edificados cadastrados em um único lote de terreno, cuja edificação única ou a soma do valor venal das edificações mais o valor venal do terreno nele existentes não ultrapasse R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), pertencentes a proprietários, coproprietários ou compromissários de um único imóvel no Município.

Art. 2º A isenção disposta no caput deste artigo beneficiará somente pessoas físicas e atingirá imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial.

Art. 3º A compensação da isenção objeto desta Lei será feita pela expansão da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, de 19 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 87 de 1º de dezembro de 2005 e suas alterações)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela PADRÕES CONSTRUTIVOS da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre valores unitários de metros quadrados de edificações, conforme o padrão construtivo, para fins de cálculos de valores venais, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA PADRÕES CONSTRUTIVOS - 2020

| | Casa | Apartamento | Escr/sala | Loja c/ resid. | Galpão | Indústria | Telhado |
|----------|------------|-------------|------------|----------------|------------|------------|------------|
| Precária | R\$ 133,92 | | | | R\$ 172,15 | R\$ 160,73 | R\$ 66,97 |
| Popular | R\$ 267,86 | R\$ 308,07 | R\$ 251,09 | R\$ 284,59 | R\$ 215,96 | R\$ 200,93 | R\$ 83,71 |
| Médio | R\$ 561,55 | R\$ 515,51 | R\$ 334,80 | R\$ 426,89 | R\$ 296,93 | R\$ 259,20 | R\$ 150,67 |

| Fino | R\$ 699,37 | R\$ 600,21 | R\$ 444,16 | R\$ 569,17 | | R\$ 338,00 | |
|------|------------|------------|------------|------------|--|------------|--|
| Luxo | R\$ 875,52 | R\$ 775,10 | R\$ 590,75 | R\$ 829,92 | | | |

Art. 2º A Tabela do IPTU – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005, fica alterada com a inclusão dos loteamentos: Jardim Residencial João Zanon e Loteamento Jardim Alto Alegre

| | |
|-------------------------------|--|
| Jardim Residencial João Zanon | Valor Unitário do m² do Terreno R\$ 153,81 |
| Loteamento Jardim Alto Alegre | Valor Unitário do m² do Terreno R\$ 110,00 |

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Decretos

DECRETO Nº 11 841, de 17 de dezembro de 2019

(Nomeia o Conselho do Polo Municipal de Votuporanga da UAB – Universidade Aberta do Brasil – biênio 2019-2021)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.977, de 11 de agosto de 2011, com a alteração da Lei 4.999, de 30 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Votuporanga do Polo Universidade Aberta do Brasil- UAB, para o biênio 2019-2021, que será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador do Polo - Presidente do Conselho: Rosicléia Maria Cipriano, RG. nº 34.127.009-X;

II – Vice-Presidente: Priscila Francisca da Silva Pernambuco, RG. nº 40.305.047-9;

III – Representante da Secretaria Municipal da Educação: Titular: Luciane Cristina Fuzeto Garcia, RG nº 29.465.788-5

Suplente: Denise Madalena Magri de Alcântara, RG nº 32.284.491-5

IV – Representante dos Alunos:

Titular: Thiago Prandini Melo, RG. nº 42.900.511-8

Suplente: Ilton Rogério Campos, RG. nº 19.874.910-7

V – representante dos Tutores Presenciais:

Titular: Priscila Francisca da Silva Pernambuco, RG. nº 40.305.047-9

Suplente: Maderly Padovez Rocha, RG. nº 8.865.326

VI – representante de cada Instituição de Ensino superior vinculada ao Polo:

UFU – Universidade Federal de Uberlândia:



Titular: Marcelo Magosso de Andrade, RG. nº 29.018.754-0

Suplente: Enaly Bárbara Ferreira Bençal Indalécio, RG. nº 35.193.718-3

VII – representante da Sociedade Civil:

Titular: Marcos Amorielle Furini, RG. nº 33.533.822-7

Suplente: Osvaldo Gastaldon, RG. nº 20.018.857

VIII – representante da Diretoria Regional de Ensino:

Efetivo: Alexandre Benfati, RG. nº 8.379.907-2

Suplente: Mara Cristina Marques Regatiéri, RG. nº 17.520.027-0

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de dois anos que compreenderá o período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 11 844, de 19 de dezembro de 2019

(Nomeia aprovados em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 20 de novembro de 2019, habilitados no Concurso Público 001/2019, realizado em 23 de junho de 2019 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 02, Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 12 de novembro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil:

I- José Luiz Minhoto Junior, RG n.42.846.179-7, CPF n.º 330.090.448-01, na vaga decorrente da exoneração de Adriane Gasquez Brando – Decreto nº11.681/2019;

II- Anne Elize Munhoz Gonzales, RG n.º 44.506.142-X, CPF n.º 369.378.648-00;

III- Monaliza Evangelista Trevelato Dias, RG nº41.496.149-3, CPF nº408.554.778-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 845, de 19 de dezembro de 2019

(Nomeia aprovados em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 20 de novembro de 2019, habilitados no Concurso Público 002/2019, realizado em 23 de junho de 2019 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 02, Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 12 de novembro de 2019, edição extra, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção:

I- Junio Gonçalves Bardan, RG nº 46.161.504-6, CPF nº 378.257.258-08;

II- Eladio Pereira da Costa, RG nº 18.878.901-7, CPF nº 075.988.138-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 846, de 19 de dezembro de 2019

(Nomeia aprovados em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Serviços Gerais (feminino e masculino), Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, Agente Fiscal I – Fiscalização de Trânsito e Técnico em Saúde XVII – Enfermagem II)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 20 de novembro de 2019, habilitados no Concurso Público 003/2017, realizado em 17 de dezembro de 2017 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 13, Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 12 de novembro de 2019, edição extra, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de



2011, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Serviços Gerais (feminino e masculino), Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, Agente Fiscal I – Fiscalização de Trânsito e Técnico em Saúde XVII – Enfermagem II.

I- Agente Operacional I – Serviços Gerais (Feminino):

a) Vivian Evelyn Trevizan, RG nº 14.723.729-4, CPF nº 041.511.138-27, na vaga decorrente da aposentadoria de Marineusa Rodrigues Gomes Garcia – Portaria 193/2018 VOTUPREV ;

b) Lucia Guimarães Gonzalez, RG nº 21.520.305-7, CPF nº 109.478.328-58, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Valdenice Pereira Santana – Decreto nº 11.185/2019;

II- Agente Operacional I – Serviços Gerais (Masculino):

a) José Roberto Vieira dos Santos, RG nº 22.349.218-8, CPF nº 109.382.168-05, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Luciano Correa – Decreto nº 11.785/2019;

III- Agente Operacional XI – Operação de Máquinas Pesadas II:

a) Paulo Roberto Medina Bento, RG nº 29.545.635-8, CPF nº 284.301.768-88;

IV- Agente Fiscal I – Fiscalização de Trânsito:

a) Wellington Ferreira dos Santos, RG nº 47.124.189-1, CPF nº 405.674.428-96;

b) Kleber Kenji Otsuka, RG nº 26.880.617-2, CPF nº 253.584.538-57;

V- Técnico em Saúde XVII – enfermagem II:

a) Fernanda de Souza Mendes Toninato, RG nº 40.120.859-X, RG nº 232.724.318-10, na vaga decorrente da demissão de Luiz Antônio de Castro Junior – Decreto nº 10.675/2019 ;

b) Eliane Gobeti Faccas, RG nº 29.691.651-1, CPF nº 284.839.088-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 847, de 19 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre a concessão de Medalha “8 de Agosto”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha “8 de Agosto” ao senhor ANTÔNIO BRITO FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados ao município de Votuporanga.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 850, 20 dezembro de 2019

(Autoriza a prorrogação dos Contratos de Concessão de Exploração de Serviços Funerários para o Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que Serviço Funerário Municipal é explorado no regime de concessão pelas empresas Organização Social de Luto Votuporanga Ltda - EPP e R.C.C. Nogueira - ME;

Considerando a abertura do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 272/2019, para delegação a 3 (três) empresas, com experiência no ramo funerário, da exploração do Serviço Funerário Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.170, de 12 de abril de 2018, com a alteração contida na Lei Municipal nº 6.194, de 22 de maio de 2018 e Lei Municipal nº 6.375 de 09 de abril de 2019;

Considerando o Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em face das representações contra o Edital de Concorrência nº 007/2019, processo nº 272/2019, que determinou a retificação do Edital;

Considerando que os serviços funerários constituem serviços essenciais à população, sendo necessário aditivo do Contrato nº 079/1994 com a Organização Social de Luto Votuporanga Ltda – EPP e nº 063/1996 e com a R.C.C. Nogueira – ME;

Considerando que com o advento dos termos contratuais o Município terá que assumir o Serviço Funerário Municipal até que os novos contratos de concessão sejam assinados, sendo adotadas as providências necessárias caso se torne necessário a assunção pelo Município do Serviço Funerário Municipal;

Considerando finalmente, presentes o interesse público relevante e a necessidade emergencial de prorrogação dos atuais Contratos de Concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por 60 (sessenta dias), através de Termos Aditivos, dos Contratos de Concessão do Serviço Funerário Municipal celebrados com as empresas Organização Social de Luto Votuporanga Ltda – EPP - Contrato nº 079/1994 e R.C.C. Nogueira – ME - Contrato nº 063/1996.

Art. 2º A prorrogação compreenderá ao período de 27 de dezembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br